

MENSAGEM N.º 184 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Comunica veto que especifica ao Projeto de Lei n.º 46/2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. Com cordiais cumprimentos, extensivo à seus pares, noticiamos a Vossa Excelência que, com fulcro no inciso II do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e *ex vi* do § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, assentamos entendimento em vetar, totalmente o Projeto de Lei n.º 46/2021, com versão de redação final, que “Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariana, a partir da 39ª (trigésima nona) semana de gestação, bem como pela analgesia, mesmo tendo escolhido o parto normal, no âmbito do Município de Unaí”.

2. Insta salientar que embora louvável a intenção do legislador ao apresentar o presente Projeto de Lei, o mesmo é inconstitucional, pelas razões de fato e de direito que passamos a expor:

3. A Organização Mundial da Saúde- OMS recomenda cesáreas apenas quando medicamente necessárias. Segundo a Entidade, as cesarianas podem causar complicações significativas, incapacidade ou morte, particularmente em locais sem condições de realizar cirurgias seguras ou tratar potenciais complicações. Outrossim, em 2016 o Ministério da Saúde publicou um protocolo com orientações aos serviços de Saúde, com incentivo ao parto normal.

4. Neste sentido vejamos:

Diretrizes Nacionais do Ministério da Saúde:

“ 6.1 Local de assistência ao parto – informar às gestantes de baixo risco de complicações que o parto normal é geralmente muito seguro tanto para a mulher quanto para a criança”.

5. A Portaria nº 306, de 28 de março de 2016 que “Aprova as Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana dispõe:

“Art. 2º É obrigatória a cientificação à gestante, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e eventos adversos relacionados ao

(fls. 2 da Mensagem Legislativa nº 184, de 11/3/2022)

procedimento cirúrgico ou uso de medicamentos para a operação cesariana.”

6. Conforme se verifica no documento anexo, assinado pelo médico que é Ginecologista e Obstetra Dr. Glênio Neiva Jordão – CRM 57.917 MG, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são documentos que visam garantir o melhor cuidado de saúde possível diante do contexto e recursos disponíveis pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7. O papel do profissional é verificar a situação individual de cada paciente e tomar a decisão do que é mais adequado para aquela paciente. Assim, é um grande risco deixar para a paciente a decisão de optar pelo tipo de parto, pois a saúde da mesma pode ser colocada em risco.

8. É sabido que o parto normal favorece o vínculo entre o bebê e a mãe, segundo especialistas o tempo de internação hospitalar é menor, o tempo de recuperação no puerpério também é menor e a paciente se recupera mais rápido e tem menores chances de contrair infecções.

9. Dados divulgados pela UNICEF demonstram que nascer de parto normal, reduz em 16% (dezesseis por cento) as chances do bebê desenvolver asma ou outros problemas respiratórios. Além de diminuir as chances da criança nascer antes da hora, assim, a partir do ponto de vista de estudos científicos, o parto normal é uma das formas que o bebê tem de escolher nascer, as contrações funcionam como um sinal de que ele está pronto para vir ao mundo.

10. Importante salientar que, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, no ano de 2021 foram realizados 217 (duzentos e dezessete) partos normais e 803 (oitocentos e três) partos cesarianas. Então, pode-se pelos presentes dados concluir que no Município de Unaí, sendo entendimento médico de que as cesarianas são mais seguras para a mãe e para o bebê, elas são realizadas.

11. Portanto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a opor **veto total à Proposição de lei nº 46/2021**, devolvendo-a, ao esmerado exame do colegiado de *edis* que compõem o Parlamento Unaiense.

Unaí, 11 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o senhor
Valdir Pereira da Silva (**VALDMIX SILVA**)
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG
Unaí-MG
Nesta